

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Este Projeto de Resolução tem sua origem nos diversos pedidos de contratação de estagiários por parte das diretorias e setores desta Casa, tendo em vista que os postos existentes já se encontram distribuídos e que o volume de serviço justifica as novas demandas.

Sendo o número de postos de estágio disciplinado pela Resolução nº 1.559, de 22 de agosto de 2001, e alterações posteriores, faz-se necessária sua alteração, para somar-se ao número de postos de estágios existentes mais doze postos, sendo seis para Estágio Curricular de Ensino Médio e seis para Estágio Curricular de Ensino Superior.

Esta Proposição já recebeu manifestação favorável da Diretoria de Patrimônio e Finanças, estando, dessa forma, em conformidade com os dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Do exposto, conclui-se pela oportunidade e conveniência da criação de mais doze postos de estágio para a Câmara Municipal de Porto Alegre.

Sala das Sessões, 16 de março de 2010.

**NELCIR TESSARO,**  
Presidente.

**MARIO MANFRO,**  
1º Vice-Presidente.

**MAURO PINHEIRO,**  
2º Vice-Presidente.

**BERNARDINO  
VENDRUSCOLO**  
1º Secretário.

**TARCISO FLECHA  
NEGRA,**  
2º Secretário.

**JOÃO CARLOS  
NEDEL,**  
3º Secretário.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

**Altera o “caput” do art. 4º da Resolução nº 1.559, de 22 de agosto de 2001 – que institui Estágio Curricular para estudantes de estabelecimentos de ensino médio e superior na Câmara Municipal de Porto Alegre –, e alterações posteriores, passando os números de postos de Estágio Curricular de Ensino Médio e de Estágio Curricular de Ensino Superior para 50 (cinquenta) e 98 (noventa e oito), respectivamente.**

**Art. 1º** Fica alterado o “caput” do art. 4º da Resolução nº 1.559, de 22 de agosto de 2001, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 4º Ficam criados 50 (cinquenta) postos para Estágio Curricular de Ensino Médio e 98 (noventa e oito) postos para Estágio Curricular de Ensino Superior.

.....”(NR)

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PROC. N° 1041/10**  
**PR N° 008/10**

/CRK